



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.676

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mário Chermont  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Almir de Lima Pereira  
**CASA MILITAR**  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Arthur Claudio Mello  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Ismar Pereira da Silva  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Herundino Moreira  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Joaquim Lira Maia  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Mário Monteiro Malato  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Odinéa Leite Caminha  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Carlos Jehá Kayath  
**TRANSPORTES**  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**  
Edith Marília Maia Crespo  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**DESPACHOS**  
Do Gabinete do Governador

**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

**TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 001 E 002/90**  
Da Fundação Serviços de Saúde Pública

**COTA-PARTE DO FUNDO E EXPORTAÇÃO**  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

**BALANCETE PATRIMONIAL**  
Do Banco da Amazônia S.A.

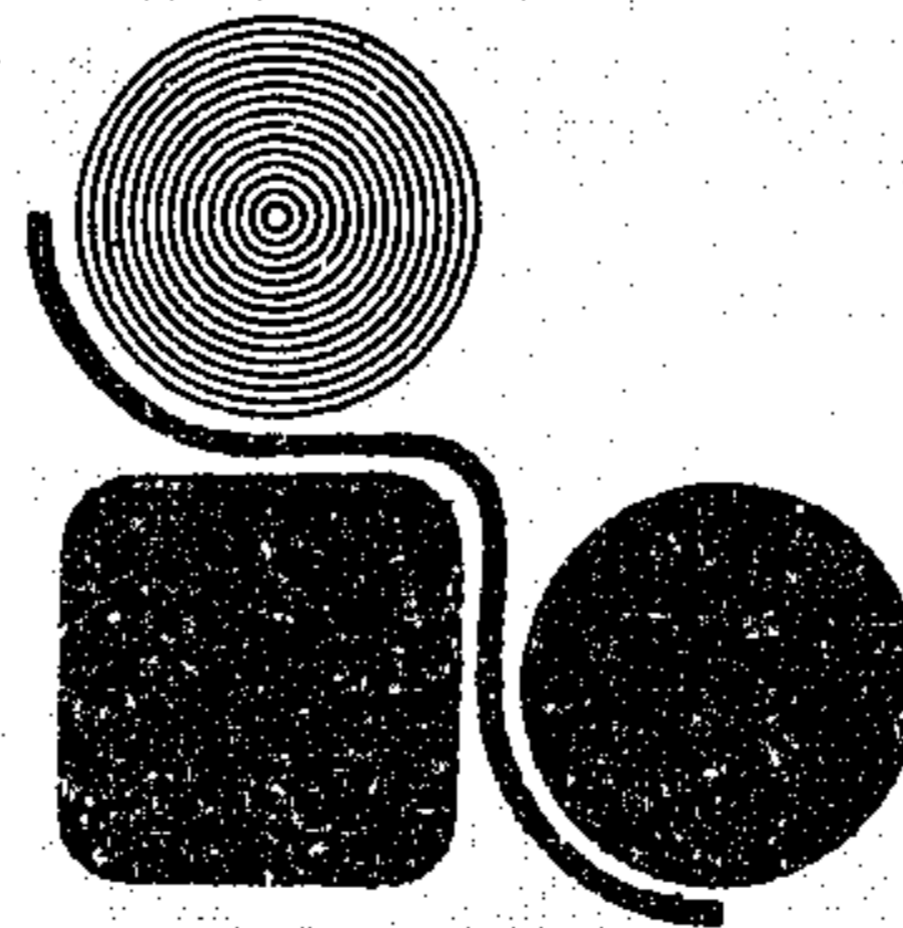
**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**EDITAIS**  
Do Tribunal de Contas do Estado

## AVISO

Avisamos ao prezado cliente, que a partir de 1º/03/90, a Assinatura do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, tanto para a Capital quanto para o Interior e outros Estados, terá validade por 30 (Trinta) dias, e será corrigida mensalmente através do índice estabelecido pelo Governo Federal.

1 Caderno  
16 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL



BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/IRCA - 200 - 76/311 - 09/11/76 - CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - C.G.C.04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/01/1990

Main balance sheet table with columns for ATIVO (Circulante e realizável a longo prazo, Permanente) and PASSIVO (Circulante e exigível a longo prazo, Patrimônio líquido, Contas de resultado). Includes sub-totals for each section and a grand total of 13,816,764.893.

BELEM (PARÁ), 19 DE FEVEREIRO DE 1990

Names and titles of directors and accountants: Hélio Francisco dos Santos Graça, José Artur Guedes Tourinho, José Alberto de Melo Maynard, Juvêncio Antônio Vergolino Dias, Áurea Lauria Teixeira Sá, Mário Jorge de Macêdo Brینگel, Luiz Estanislau Pinheiro Lobão.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Table showing commitment schedules for financial institutions and titles. Columns include 'Vencimento das Operações', '04 no primeiro dia', '05 do segundo dia', '06 a partir do dia 11', and '07 totais'.

(Ext. nº 21.395, Reg. nº 39.593, Dia 12/03/90)

Table of municipal revenue data organized by region: 1ª-REGIAO FISCAL (Belem), 2ª-REGIAO FISCAL (S. Miguel do Guamá, Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Mag. Barata, Maracanã, Marapanim, S. Izabel do Pará, S. Maria do Pará, S. Antônio do Talha, S. Caetano Odvelas, S. Francisco do Pará, Vigia), 3ª-REGIAO FISCAL (Curionópolis, Pacaja, Parauapeba, Itupiranga, Jacunda, Marabá, S. João Araguaia, Brejo Gran. Araguaia, B. Jesus Tocantins, Tucuruí), 4ª-REGIAO FISCAL (Alegre, Almerim, Aveiro, Rurópolis, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Obidos, Orlimina, Prainha, Santarém), 5ª-REGIAO FISCAL (Aflua, Anajas, Bagre, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel, S. Sebastião Boa Vista), 6ª-REGIAO FISCAL (Abaetetuba, Bataio, Barcarena, Cameta, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru), 7ª-REGIAO FISCAL (Mocajuba, Moju), 8ª-REGIAO FISCAL (Conc. Araguaia, Redenção, Rio Maria, Santana do Araguaia, S. Maria Barreiras, S. Felix do Xingu, Tucuman, Xinguba, Xinguba Norte, Xinguba), 9ª-REGIAO FISCAL (Paragominas, Capitão Poço, Irituia, Mãe do Rio, Garrafão do Norte, S. Domingos do Capim), 10ª-REGIAO FISCAL (Ananindeua, Benevides), 11ª-REGIAO FISCAL (Altamira, Medicilândia, Uruara, Porto de Moz, Sen. José Porfírio), Rondon do Pará, Viseu, D. Elizeu.





"GAI PARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A"

CGC/MF, Nº 04.835.294/0001-22

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

"Edital de Convocação"

Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem, no dia 30 de abril de 1990, às 10:00 (dez) horas, em nossa sede social, à Travessa da FEB nº 127, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.989; b) Deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício; c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado (Art. 167, da Lei nº 6.404/76), e sua capitalização; d) Eleição da Diretoria para o biênio de 1.990/91, e fixação dos seus respectivos honorários; e) Outros assuntos de interesse social. 2ª - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da Correção Monetária do Capital Social Realizado, e reservas de lucros acumulados; com a consequente adaptação do artigo 4º dos Estatutos Sociais. b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 12 de Março de 1990

Shigao Assakawa

- Diretor -

(T. nº 13.975, Reg. nº 39.603, Dias 12, 13 e 14/03/90)

FAZENDA TERRA BOA S/A - CGC 04.869.053/0001-02 - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1990, às 8 horas, na sede social, à Av. Visconde de Souza Franco, 555, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da expressão da correção monetária; c) Eleição do Conselho de Administração para o biênio 1990/91; d) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém, 07.03.90. (a) A Diretoria.

(Ext. nº 21387, Reg. nº 39585, Dias: 09, 12 e 13/03/90)

CIA CRIADORA DE PEIXES IRACEMA - CGC 04.872.883/0001-80 - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, às 8 horas, na sede social, na Fazenda Iracema, município de São Francisco do Pará-PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração referentes ao exercício encerrado a 31.12.89; b) Aprovação da expressão da correção monetária; c) Aumento do Capital Social; d) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. Fazenda Iracema, Belém, 07.03.90. (a) A Diretoria.

(Ext. nº 21388, Reg. nº 39586, Dias: 09, 12 e 13/03/90)

FAZENDA MOMBACA S/A - CGC 04.885.018/0001-79 - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1990, às 9 horas, na sede social, à Av. Braz de Aguiar, 878, aptº 801, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31.12.89; b) Aprovação da expressão da correção monetária; c) Eleição da Diretoria para mandato até 30.04.93; d) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício até abril de 1990 e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém, 7 de março de 1990 (a) A Diretoria.

(Ext. nº 21389, Reg. nº 39587, Dias: 09, 12 e 13/03/90)

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A - CGC 04.862.744/0001-76 - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1990, às 9 horas, na sede social à Tv. São Pedro, 800, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração referentes ao exercício encerrado a 31.12.89; b) Aprovação da expressão da correção monetária; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76. Belém, 07.03.90. (a) A Diretoria.

(Ext. nº 21390, Reg. nº 39588, Dias: 09, 12 e 13/03/90)

AGROPECUÁRIA PACUHY S/A: CGC(MF) 14.078.067/0001-53: AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se a disposição dos Senhores acionistas, em nossa sede social à Rua: João Pimentel nº 54/56-Belém(Pa).., os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, referentes aos exercícios de 1987, 1988 e 1989. Belém(Pa).., 07 de Março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21358, Reg. nº 39556, Dias 08, 09 e 12/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

## - LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 003/90-CPL, às 11:00 horas do dia 09 de abril de 1990, para execução de serviços rodoviários de conservação e pavimentação da rodovia PA-127, trecho: BR-316/São Domingos do Capim, na extensão de 45,4 Km. Belém-Pa., 08 de março de 1990.

A COMISSÃO.

## - LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 007/90-CPL, às 12:00 horas do dia 09 de abril de 1990, para prosseguimento na execução de serviços rodoviários de pavimentação em tratamento superficial duplo, na rodovia PA-451, trecho Tomé-Açu/Quatro Bocas, na extensão de 8,75 Km. Belém-Pa., 08 de março de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 21347 - Reg. nº 39545 - Dias: 08, 09 e 12.03.90)

## GRUPO SOCIO

SOCOCO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
CGC Nº. 05.832.555/0001-13AVISO AOS ACIONISTAS  
(ART. 133 DA LSA)

Ficam avisados os Srs. acionistas que se encontram à disposição, para exame, os documentos previstos no art. 133 da Lei nº 6404, de 15/12/76.

Fazenda Socóco, Moju, 09 de Março de 1990

JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21365 - Reg. nº 39563 - Dias: 09, 12 e 13.03.90)

LIDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A.

C.G.C. M.F. nº 33.764.813/0001-26

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, no Aeroporto Internacional de Belém-Pa, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativos ao exercício, findo em 31.12.89. Belém, 01 de março de 1990. O Conselho de Administração.

(Ext. nº 21362 - Reg. nº 39560 - Dias: 09, 12 e 13.03.90)

RICOPECA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A  
CGC(MF) Nº 15.756.398/0001-68  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCACAO  
Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de RICOPECA NORTE-CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15/03/1990 às 10 horas na Sede da Empresa sito a Rodovia Arthur Bernardes nº 2.718 Icoaraci Belém-Para a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:  
a) Aumento do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse sociais.  
Belém-Pará, 08 de março de 1990  
EDDY ALBERTO CURY (Presidente do Conselho de Administração)

(Ext. nº 21340, Reg. nº 39538, Dias 08, 09 e 12/03/90)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A-IMPAC CGC(MF) 04.750.675/0001-02  
- EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convidamos os Senhores Acionistas da INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A-IMPAC, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar-se em 17/03/90 às 10 horas, na Sede Social, no Distrito Industrial da Ananindeua, Qd. 06/Lt. 04 St. D, no município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição do Conselho de Administração e Remuneração; e b) Outros assuntos de interesse social.  
Ananindeua/PA.. 06 de março de 1990.  
Mário Paulo Szekacs (Presidente do Conselho de Administração)

(Ext. nº 21355, Reg. nº 39553, Dias 08, 09 e 12/03/90)

## GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENCIA: Of. s/nº de 15.02.90

INTERESSADO: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB

ASSUNTO: Solicita providências quanto ao fatos ocorridos na Prelazia do Xingu

## DESPACHO:

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a abertura de inquérito que apure a situação e os fatos a que se refere o requerimento e para providenciar o que necessário se fizer para garantir a incolumidade de D. Erwin Krautler. A par disso, Oficie-se à Exma. Sra. Dra. Procuradora Geral de Justiça, solicitando-lhe que designe um Procurador de Justiça que acompanhe o inquérito em todos os seus termos.

PUBLIQUE-SE.

Belém, 09. 03. 90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Note: Comunique-se o despacho a todos os subscritores

REFERENCIA: Of. nº 011/90-GS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

## DESPACHO:

Autorizo a dispensa de licitação para aquisição de cinquenta matrizes da raça "Gir" para a SAGRI, nos termos da lei e desta exposição de motivos.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08.03.90

HÉLIO MOTA GUEIROS.

Governador do Estado

REFERENCIA: Of. nº 128/90, de 06.03.90

INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

## DESPACHO:

Autorizo, nos termos da lei e desta exposição de motivos, a dispensa de licitação para aquisição de cabo logico para o BANPARÁ.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08.03.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado





Secretaria de Estado de Justiça, 09 de março de 1990. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0076 DE 09 DE MARÇO DE 1990 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADMITIR, os abalcos relacionados, para a função-atividade de Agentes Administrativos, lotados no Projeto Cidadania desta SEJU, no Distrito de Belém, na qualidade de servidores temporários, sob o regime da Lei nº 5.383, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a contar de 01 de março de 1990.

Kely Regina Castro, Fernando Pereira Reis. Registro-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Justiça, 09 de março de 1990. ARTHUR CLAUDIO MELLO Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 016/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente

aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ALCYETE MARTINS CARACCILOLO
002) ALDENORA DE SOUZA LOPES
003) ALICE DE FÁTIMA PAES LIMA LOBATO
004) ANA PAULA NUNES DA SILVA
005) ANDERSON BARBOSA SALGADO
006) ANGELILIA MARTINS CARACCILOLO
007) ANTONIO CARLOS BARATA DUARTE
008) CÁSSIA SIMONE DE AQUINO MACHADO
009) DARLISON DAVID DOS ANJOS AZULAY
010) DJAIR FARIAS DE OLIVEIRA
011) EDILENE DOS SANTOS NICOLAS
012) ELOANE MARIA DA SILVA FERREIRA
013) FABIZE MULINHOS DE SOUZA
014) GLACY LENNY FREIRE DE SOUZA
015) JOÃO OLAVO GOMES RODRIGUES
016) JOÃO RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA
017) JOELMA LOBATO
018) JORGE WELLINGTON LOBO FERREIRA
019) JOSÉ EDUARDO CUNHA COUTINHO
020) KATHIA SYNARA DE AQUINO MACHADO
021) LEONICE DOS SANTOS FARIAS
022) LEONOR DA SILVA DO CARMO
023) LUZIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
024) MANOEL DO SOCORRO ANDRADE DA SILVA
025) MÁRCIA CHRISTINA MARTINS DA SILVA
026) MARCO ANTONIO DA COSTA GOMES
027) MARIA CONSOLAÇÃO MARTINS CARACCILOLO
028) MARIA DE NAZARÉ DE CASTRO CARVALHO
029) MARIA DE NAZARÉ DOS ANJOS RAMOS
030) MARIA DO SOCORRO MEIRELES NUNES
031) NELMA DO SOCORRO CASCAES DE ALMEIDA
032) NORMA DO PILAR MENDES DAMASCENO
033) TÂNIA CRISTINA LISBOA SANCHES
034) VANUSA DA SILVA MONTEIRO
035) WALDECIR DA SILVA MIRANDA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará

EDITAL Nº 017/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente

aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ANDRÉ LUIZ DA COSTA MAUÉS
002) ANDRÉ LUIZ NÉ DE ANDRADE
003) ANTÔNIA RAIMUNDA FERREIRA MORENO
004) CLÁUDIA REGINA PAETOJA DE SOUZA
005) CLISLEY BARBOSA SALGADO
006) DANIEL SANTOS NASCIMENTO
007) EDILEUSA BORGES DA SILVA CAMPOS
008) EDITH ABRERAS TAVARES
009) ELIZA BENASSULY DE SOUZA
010) ELIZALDO ANTONIO FERREIRA
011) ELIZEU IRWING GUEDES FERREIRA
012) ÉRICA SOARES DOURADO
013) EVANILCE DUARTE TENÓRIO
014) FLÁVIO NASCIMENTO FREIO
015) JOAQUIM SÍLVIO DE CARVALHO CASTILHO
016) JOSÉ ROBERTO CARDOSO DA FONSECA
017) MANOEL MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAES FERREIRA
018) MÁRCIO DAMILÃO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
019) RAIMUNDO EDVALDO DA LUZ LUCENA
020) RIVALDO DO SOCORRO SOUSA RIBEIRO
021) ROSILENE SIMONE MAUÉS DE SENA
022) RUI CARLOS CARDOSO FERREIRA
023) TELMA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará

EDITAL Nº 018/90

O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, etc.. Faz saber aos interessados e principalmente

aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 001) ADALBERTO LEONCIO DE QUEIROZ
002) ADENILSON DO SOCORRO MEIRELES DOS REIS
003) ANTONIO SÉRVULO MALCHER NETO
004) ARMANDO MARTINS DA CONCEIÇÃO
005) ARNALDO GONÇALVES SERRÃO
006) CLEIA SEBASTIANA DE MOURA FERREIRA
007) CLEICELENE DE MOURA FERREIRA
008) DELCEIR NONATO ARAÚJO DA SILVA
009) ELIZABETE DIAS GOMES
010) ENY BONASPETTI GOMES
011) GILBERTO FERREIRA LIMA
012) HILMA CRISTINA DA SILVA VINAGRE
013) IVAN GUEDES ASSUNÇÃO
014) JOCELEMA DA CONCEIÇÃO COSTA LOBATO
015) JÚNIOR DOS SANTOS CARVALHO
016) LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
017) MANOEL DAS SETE DORES BARROS MACIEL
018) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PONTES
019) MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS
020) MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
021) MAURO CARLOS ROSA DA SILVA
022) MIGUEL DA SILVA COSTA
023) PEDRO DA SILVA
024) RAIMUNDO ELOI LOBATO DA COSTA
025) RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE AZEVEDO
026) RÉGIS HORTA DA SILVA JÚNIOR
027) SANTIÑO AVELINO RODRIGUES
028) SÁVIA VALENTE DE OLIVEIRA
029) SEBASTIÃO DOUGLAS DA SILVA QUARESMA
030) SILVINA ARAÚJO VALIDE
031) WANDA CRISTINA DE LIMA BRONZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará

ACÓRDÃO Nº 11.592
Processo nº 763/89
Autos de Exceção de Suspeição
Excipiente: Partido Democrático Trabalhista-PDT, por seu Presidente, Giovanni Queiroz, do Rosário, designado Presidente da 62ª Junta Eleitoral-23ª Zona-Parabá.

EMENTA: A Suspeição de parcialidade para ser conhecida, deve apontar com clareza os atos desabonadores atribuídos ao Juiz, que justifique seu afastamento do cargo, sob pena de ser a exceção rejeitada e arquivada por falta de fundamento (art. 76, do R.I. do T.R.E.)

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, rejeitar a Exceção de Suspeição, nos termos do voto de Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 1990. Des. LYDIA FERNANDES-Presidente, Juiza CLIMENIE PONTES-Relatora, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.594

Processo nº 1522/88
Autos de Pedido de Alteração da Comissão Executiva Municipal do Partido Liberal-PL, Seção do Pará. Referência: Ananindeua. Origem: Requerimento datado de 13.10.88 do Presidente do Diretório Municipal de Ananindeua. Relator: Juiza Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA: O Registro de Comissão Executiva Municipal, deve ser requerido pelo Diretório Regional. Não tem legitimidade para requerê-lo o Diretório Municipal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de fevereiro de 1990. Des. LYDIA FERNANDES-Presidente, Juiza CLIMENIE PONTES-Relatora, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

Processo Nº 61/90
Autos de pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas Interessados:Partido das Trabalhadores - PT, Seção do Pará

Referência: Belém, Conceição do Araguaia, Itaipora do Ajuru, Cuiabá do Pará e Mãe do Rio Origem: Requerimento de 13.01.90, do Presidente da Executiva Regional, Waldyr Paes. Relator: Juiz Francisco Caetano Mileo

EMENTA: Cumpridas as exigências legais tanto materiais quanto processuais para o registro e anotação requeridos, deferiu-se o pedido. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, deferir o Registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de fevereiro de 1990.

Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiz Francisco Caetano Mileo-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.600

Processo Nº 60/90
Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Interessado: Partido Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará

Referência: Capanema Origem: Requerimento do Presidente em exercício, da Comissão Executiva Regional, datado de 15.01.90 Relatora: Juiza Sônia Maria de Macedo Parente EMENTA: Indefere-se pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva quando não há número suficiente de eleitores filiados ao Partido, no Município.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, indeferir o pedido de Registro do Diretório Municipal de Capanema e respectiva Comissão Executiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 22 de fevereiro de 1990. Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, Juiza Sônia Maria de Macedo Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 603

Autos de Consulta
Consultante: Partido Socialista Brasileiro, Seção do Pará, por seu Presidente, Ademir Galvão Andrade. Assunto: Como proceder para a Criação de Diretórios Zonais, diante o exposto no § unico, IV, do art. 28 da Res. 10.785/90-TSE.

Origem: Of. s/nº, de 22.01.90, do Consultante Relator: Juiz Francisco Caetano Mileo EMENTA: Não se conhece da Consulta, segundo é a interferência do art. 39, inciso VII, do Código Eleitoral, por versar sobre caso concreto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, não conhecer da Consulta por versar sobre caso concreto. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 22 de fevereiro de 1990.

Des. Lydia Dias Fernandes-Pte, Juiz Francisco Mileo-Relator, Juiza Climenie Pontes, Juiz Jaime Rocha, Juiza Sônia Parente, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

(G.Reg.31.252)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: FRANCISCO NEVES DA CUNHA
DIRETOR DE SECRETARIA: REGINALDO DE CASTRO MATA

1. SENTENÇAS E DESPACHOS PROFERIDOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 1990

Table with 4 columns: CLASSES, SENTENÇAS (1, 2, TOTAL), DESPACHOS. Rows include I - AÇÕES ORDINÁRIAS, II - MANDADOS DE SEGURANÇA, III - EXECUÇÕES FISCAIS, IV - EXECUÇÕES DIVERSAS, V - AÇÕES DIVERSAS, VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS, VII - AÇÕES PENAIAS, VIII - "HABEAS CORPUS", IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS, XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS, XIII - "HABEAS DATA", TOTAL: 31, 3, 34, 60

2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS
2.1. CRIMINAIS ..... 4
2.1.1. REUS INTERROGADOS ..... 2
2.1.2. TESTEMUNHAS INQUIRIDAS ..... 6
Juiz Federal da 4ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara exerc. cumul. da 1ª Vara: DANIEL PAES RIBEIRO
Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício: JÚLIA ALVES MENEZES

1. SENTENÇAS E DESPACHOS PROFERIDOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 1990

Table with 4 columns: CLASSES, SENTENÇAS (1, 2, TOTAL), DESPACHOS



I - AÇÕES ORDINÁRIAS	-	-	-	5
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	-	5	5	9
III - EXECUÇÕES FISCAIS	33	-	33	100
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS	2	-	2	4
V - AÇÕES DIVERSAS	-	1	1	5
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-	2
VII - AÇÕES PENAIS	8	-	8	12
VIII - "HABEAS CORPUS"	-	1	1	-
IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS	1	-	1	31
X - AÇÕES SUMARÍSSIMAS	5	-	5	-
XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-	8
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	1	-	1	1
XIII - "HABEAS DATA"	-	-	-	-
TOTAL:	50	7	57	185

2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

- 2.1. CRIMINAIS ..... 4
    - 2.1.1. RÉUS INTERROGADOS ..... 3
- Dr. Daniel Paes Ribeiro      Júlia Alves Menezes  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 DA 1ª VARA, em exerc. (G.Reg. 31.237)

JUIZO FEDERAL DA 3ª.VARA

JUIZ FEDERAL: IRAN VELASCO NASCIMENTO  
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE FEVEREIRO/90

- 1. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E AUTUADOS
  - Proc.Ordinário 02
  - Mandado de Segurança 01
  - Habeas data 01
  - Execução Fiscal 22
  - Ação Diversa 01
  - Embargo à Execução 02
  - Feito ã contencioso 01
  - Carta Prec.Cível 01
  - Carta Prec.Criminal 01
  - Inquérito Policial 01
  - TOTAL ...33
- 2. PROCESSOS ARQUIVADOS
  - Proc. Ordinário 01
  - Execução Fiscal eEx. 58
  - Desapropriação 01
  - Imp.ao V.da Causa 01
  - Emb. à Execução 01
  - TOTAL... 62
- 3. PROCESSOS SUSPENSOS
  - Execução Fiscal 27
  - TOTAL .. 27
- 4. PROCESSOS ENCAMINHADOS AO T.R.F.
  - Mandado de Segurança 16
  - Agravo de Instrumento 01
  - Ação Declaratória 02
  - Medida Cautelar 01
  - TOTAL ...20
- 5. PROCESSO DEVOVIDO DO T.R.F.
  - Embargos à Execução 01
  - TOTAL ...01
- 6. PROCESSOS ENCAMINHADOS AO JUSTIÇA COMUM DO ESTADO
  - Ação Penal 04
  - TOTAL ...04
- 7. PROCESSOS COM MUDANÇA DE CLASSE
  - Imp.ao Valor da Causa 01
  - Medida Cautelar 01
  - TOTAL ...02
- 8. PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA SENTENÇA
  - Proc. Ordinário 01
  - Mandado de Segurança 04
  - Ação Penal 01
  - Ação Declaratória 01
  - Ação Cautelar 01
  - Justificação 01
  - TOTAL ...09
- 9. PROCESSOS BAIXADOS PARA DILIGÊNCIAS
  - Desapropriação 01
  - Ação Penal 01
  - Ação de Consignação 01
  - TOTAL....03
- 10. PRODUTIVIDADE DO JUIZ FEDERAL (Prov.27 CG)
  - 1. Juiz Federal, no exercício
    - Dr. Daniel Paes Ribeiro, no período de 01 a 06/02, em virtude de férias do Juiz Titular.
      - despacho em processo ..... 25
      - Sentença (tipo 1) ..... 01
    - 2. Juiz Federal Titular
      - 2.1. Despachos: em expedientes ..... 30
      - em processos ..... 92
      - em Inquéritos ..... 99
      - 2.2. Audiências
        - A.Penal ..... 09
        - depoimentos..... 06
      - 2.3. Sentenças proferidas
        - I II
        - Proc. Ordinário 10
        - Mandado de Segurança 03
        - Execução Fiscal 33 08
        - Ação Consignação 01
        - Ação Declaratória 01
        - Opção p/naturalidade 01
        - Ação Sumaríssima 01 03
        - Rec. Trabalhista 01
        - Ação Cautelar 01 02
        - Justificação 01
    - 2.4. Participações no Trib.Reg.Eleitoral -processos relacionados e julgados.

com acórdãos lavrados .....03  
resoluções .....02  
-comparecimento às sessões ..06

Iran Velasco Nascimento  
Juiz FEDERAL DA 3ª.VARA  
Fernando de Souza Gregório  
Diretor de Secretaria

Ref.: Proc. nº 22128 (G.Reg. 31.251)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo (da 2ª Vara) tramitam autos de Ação Penal nº 70.246, que o Ministério Público Federal move contra SAMIR SANTOS COURI (brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado, desenhista, nascido a 30/12/40, filho de Pedro José Couri e de Avelina Santos Couri, antes residente na Av. Barão do Rio Branco, nº690-Cidade Velha - Marabá/PA). E por que o aludido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como em curso nos termos dos "arts. 304 combinado com o 298, 299 e 294, na forma prevista no art. 51, caput, todos do Código Penal Brasileiro, e 47 do Decreto-lei 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais)", devendo comparecer na sede desta Seção Judiciária, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém (PA), no dia 22 (vinte e dois) de março do corrente ano, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois (06) de março de 1990, às onze horas e trinta e cinco minutos, eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o confiro e assino.

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO  
Juiz Federal da 3ª Vara  
no exerc. cum. da 2ª Vara (G.Reg. 31.239)

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE ALIENAÇÃO DE COISA VAGA

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos lerem este Edital, ou dele conhecimento tiverem que, tramitam neste Juízo Federal, o processo nº 89.0001936-8, requerido pelo representante do Ministério Público Federal, para, nos termos do artigo 1176 e 1178 do Código de Processo Civil, proceder a Alienação de Coisa Vaga, tendo como objeto uma aeronave anfíbia tipo LAMÉR - LA4-200, série nº 1027, matrícula HK-1427, de bandeira Colombiana, deixada ao abandono quando depois de um pouso forçado, fato ocorrido aos dez e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, no Rio Ipã, próximo a localidade de Ipiranga, Estado do Amazonas. Deixada dois anos de abandono da aeronave em Quilombo Militar Brasileira, ali existente, sem que a mesma fosse reclamada pelo seu legítimo proprietário, foi a aeronave transferida para o Estado de Belém, Capital do Estado do Pará, nos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois (05) de março de 1990, às onze horas e trinta e cinco minutos, eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o confiro e assino.

Daniel Paes Ribeiro  
Juiz Federal da 4ª Vara  
(G.Reg. 31.238 - Dias 12 e 22 / 03 / 90 )

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 038/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOÃO FERREIRA, ex-Presidente, de que no dia 29.03.90, às 9:00 horas, o

Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 70.246, referente a P/O da P.M. de ALENQUER, em face do Convênio nº 045/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 08 de março de 1990.  
MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 039/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. DARCY VALENTE LEITÃO, Responsável pelo CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA, do Município de Alenquer de que no dia 29.03.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº 72.938, referente a Tomada de Contas, instaurada na Referida Entidade, em face do Convênio nº 050/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 08 de março de 1990.  
MANUEL AYRES  
PRESIDENTE  
(G.Reg. 31.233)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 060/90

Processo nº 78.363  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: ABELARDO COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ABELARDO COSTA, Ex-Prefeito Municipal de LIMOIEIRO DO AJURU, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.363, referente ao Convênio SEPLAN nº 192/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 5.750.769,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e nove cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 061/90

Processo nº 76.843  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.843, referente ao Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 019/86, exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 218.136,31 (duzentos e dezoito mil cento e trinta e seis cruzados e trinta e um centavos), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 062/90

Processo nº 78.102  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: MAMEDE FARIAS EDORON

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAMEDE FARIAS EDORON, Ex-Prefeito Municipal de MAGALHÃES BARATA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.102, referente ao Convênio SEPLAN nº 12/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 063/90

Processo nº 78.063  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: JOÃO FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.063, referente ao Convênio SEPLAN nº 287/88 e seu Termo Aditivo, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 064/90

Processo nº 78.062  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Responsável: MADSON AUZIER PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três

(03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.062, referente ao Convênio SEDUC nº 014/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.  
Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 065/90  
Processo nº 78.208  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.208, referente ao Convênio SEDUC nº 021/88, exercício de 1988, sob pena de não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 066/90  
Processo nº 78.310  
Assunto: TOMADA DE CONTAS  
Responsável: JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES, Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.310, referente ao Convênio SETEPS S/Nº, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 067/90  
Processo nº 78.212  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, Ex-Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.212, referente ao Convênio SEDUC nº 023/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 068/90  
Processo nº 78.378  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Ex-Prefeito Municipal de CURRALINHO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.378, referente ao Convênio SEPLAN nº 353/88 e seu Termo Aditivo, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 069/90  
Processo nº 78.311  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: MARCIONILA FERNANDES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARCIONILA FERNANDES, Presidente da UNIÃO DAS MULHERES DE BELÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.311, referente ao Convênio SEPLAN nº 081/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 37.063,00 (trinta e sete mil e sessenta e três cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 070/90  
Processo nº 77.964  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: JOSÉ WALDOLY VALENTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ WALDOLY VALENTE, Ex-Prefeito Municipal de CAMETÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.964, referente ao Convênio SEDUC nº 07/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 071/90  
Processo nº 78.313  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: RAIMUNDO NONATO AZEVEDO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO NONATO AZEVEDO, Ex-Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TUCURUI, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.313, referente ao Convênio SEPLAN nº 028/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 072/90  
Processo nº 78.373  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES, Presidente da FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.373, referente ao Convênio SETEPS S/Nº e seu Termo Aditivo, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 073/90  
Processo nº 78.216  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: ANTONIO ELIAS NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO ELIAS NETO, Ex-Prefeito Municipal de BONITO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.216, referente ao Convênio SEPLAN nº 194/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 2.402.942,50 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e dois cruzados e cinquenta centavos), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 074/90  
Processo nº 78.060  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: BERTINO BOULHOSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BERTINO BOULHOSA, Ex-Prefeito Municipal de PONTA DE PEDRAS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.060, referente ao Convênio SEPLAN nº 221/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 075/90

Processo nº 76.985  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: LOURIVAL CAMPOS CUNHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LOURIVAL CAMPOS CUNHA, Ex-Prefeito Municipal de BARCARENA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 76.985, referente ao Convênio SEVOP S/Nº, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 076/90  
Processo nº 78.369  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.369, referente ao Convênio SEPLAN nº 022/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 077/90  
Processo nº 77.972  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Ex-Prefeito Municipal de BAITÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 77.972, referente ao Convênio SEPLAN nº 542/88, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 078/90  
Processo nº 78.315  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. SEBASTIÃO FARIAS DE SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.315, referente ao Convênio SETEPS S/Nº, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre o valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 079/90  
Processos nºs 77.974, 77.977, 77.978, 77.993 e 77.984.

Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 77.974, 77.977, 77.978, 77.993 e 77.984, referentes aos convênios SEPLAN nºs 395, 122, 405, 360 e 392/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado a revelia sobre os valores de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), Cz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados) e Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

MANUEL AYRES  
PRESIDENTE

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 054/90  
(Processo nº 882932-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alberto da Silva Bittencourt, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882932-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 055/90  
(Processo nº 880710-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880710-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 056/90  
(Processo nº 892508-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892508-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 057/90  
(Processo nº 891229-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. MARIA DE FATIMA NOGUEIRA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. MARIA DE FATIMA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891229-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 058/90  
(Processo nº 900258-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. PAULO SERGIO NAZARE GOMES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Paulo Sergio Nazare Gomes, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900258-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 059/90  
(Processo nº 895297-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. EXPEDITO OLIVEIRA DE CASTRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Expedito Oliveira de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 895297-00, referente a Inspeção Extraordinária daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 071/90  
(Processo nº 894110-00)  
DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL MELO CURSINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Melo Coursino, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 62.955,90 BTNF, por infringência as normas relativas à administração financeira.

Belém, 05 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 076/90  
(Processo nº 894240-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SANTINO CORRÊA DA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Santino Corrêa da Rocha, Diretor do SAAE de Santo Antônio do Tauá, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa pela remessa extemporânea do decreto nº 03/89 que abre crédito suplementar ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 02 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 077/90  
(Processo nº 894293-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 0353/89, que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 02 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 080/90  
(Processo nº 894826-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 031/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 02 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 081/90  
(Processo nº 894930-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 359/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 02 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.31.195 - Dias 07,12 e 16/03/90)

EDITAL Nº 074/90  
(Processo nº 894417-06)

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, revoga, através do presente Edital, os efeitos do Edital nº 021/90, publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 26, 30.01.90.

Belém, 01 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 075/90  
(Processo nº 894417-02)

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, revoga, através do presente Edital, os efeitos do Edital nº 020/90, publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 24, 29.01.90.

Belém, 01 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.31.107 - Dias 02,07, e 12/03/90)

EDITAL Nº 051/90  
(Processo nº 900063-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ALUIZIO REINALDO FIGUEIREDO GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Aluizio Reinaldo Figueiredo Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900063-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 052/90  
(Processo nº 881777-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alderico Queiroz de Miranda, Ex-Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881777-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 053/90  
(Processo nº 892238-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALDEMER FERREIRA FARIAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemir Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892238-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 056/90  
(Processo nº 00370/87)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ROSIMERI CABRAL MENDES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Rosimeri Cabral Mendes, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Livramento II, exercício financeiro de 1985, do qual foi ordenadora das três (3) primeiras cotas do Centro Comunitário do Bairro do Livramento II, no valor de Cr\$ 336,960,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros), a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 057/90  
(Processo nº 890743-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO VIEIRA LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Vieira Lima, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Redenção, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura

Municipal a importância de NCZ\$ 6.048,26 (seis mil quarenta e oito cruzados novos e vinte e seis centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 058/90  
(Processo nº 891073-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PATRÍCIO FERREIRA DOS REIS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Patrício Ferreira dos Reis Ex-Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 1.236,67 (hum mil, duzentos e trinta e seis cruzados novos e sessenta e sete centavos), referente ao pagamento de representação efetuado indevidamente aos 1º e 2º secretários daquele Poder.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 059/90  
(Processo nº 890643-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JACINTO DE MELO PINHEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jacinto de Melo Pinheiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 13.125,57 (treze mil, cento e vinte e cinco cruzados novos e cinquenta e sete centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 060/90  
(Processo nº 892239-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jevó Xavier Rodrigues Palheta, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vigia (01.01 a 31.10.88), a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 377,66 (trezentos e setenta e sete cruzados novos e sessenta e seis centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 062/90  
(Processo nº 895017-05)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 12/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 063/90  
(Processo nº 895183-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. MILTON XAVIER DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Milton Xavier dos Santos, Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 008/89 que autoriza a abertura de crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do

Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 064/90  
(Processo nº 894997-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALFREDO RIBEIRO BASTOS FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alfredo Ribeiro Bastos Filho, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância equivalente a 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 019/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 065/90  
(Processo nº 895017-07)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa pela remessa extemporânea do Decreto nº 14/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 066/90  
(Processo nº 893539-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiva dos Santos, Prefeito Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 05/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 067/90  
(Processo nº 892062-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONARDO MIRANDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonardo Miranda, Administrador do SAAE de Cametá, exercício financeiro de 1988, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 10 (dez) VRR por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 068/90  
(Processo nº 880940-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO ARRUDA DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Arruda da Silva, Ex-Diretor Presidente do EMDUR de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 47.902,16 (quarenta e sete mil, novecentos e dois cruzados novos e

dezesesseis centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 069/90  
(Processo nº 891553-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edir de Souza Neves, Ex-Presidente Municipal de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 1988, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 16.413,72 (dezesesseis mil, quatrocentos e treze cruzados novos e setenta e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 070/90  
(Processo nº 891711-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 1988, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 3.378,42 (três mil, trezentos e setenta e oito cruzados novos e quarenta e dois centavos), por infringência às normas relativas à administração financeira.

Belém, 21 de fevereiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.31.110 - Dias 02,07, e12/03/90)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRITÓRIO JOÃO CARLOS SARNANHO  
RESENHA DO DIA 02\*03\*90  
10ª VARA

DESPEJO Proc.nº345/89  
Reqte:Olinda Santos da Cruz  
Adv :Francisco Nunes Salgado  
Reqdo:Afonso Costa Picanço  
Adv :Evandro Monteiro  
Desp:R.H.Em provas querendo.Belém,01/03/90 a)Pedro Paulo Martins:::

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Proc.nº072/90  
Reqte:Osvaldo Benedito Teixeira  
Adv :Evandro Monteiro  
Reqdo:Ruy Deniz Randel  
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls. 2 a 4 dos autos, na forma requerida e da lei.Belém,01/03/90 a)Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº343/89  
Reqte:Salomil Teixeira da Mota  
Adv :Jeanette A. Casseb Prado  
Reqdo:Raimundo N. de Trindade Magno  
Adv :José Maria Paes Lourábho  
Desp R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,01/03/90 a)Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº370/89  
Reqte:Manoel Valente de Almeida  
Adv :Regina Marcia R. Lima  
Reqdo:Coop. da Indústria Pecuária do Pará  
Adv :Mauro Cesar L. dos Santos  
Desp:R.H.Em provas, querendo. Belém,01/03/90 a)Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº022/90  
Reqte:Raimundo Sérgio Rodrigues Mendes  
Adv :Celia Mª Lisboa Ferreira  
Reqdo:Mª do S. Corro de O. V. Figueira da Costa  
Adv :Raimundo J. O. de Macedo  
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,01/03/90 a)Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº045/90  
Reqte:José Pereira Monteiro  
Adv :Paolo Ricci  
Reqdo:Idias Gonzaga B. de Souza  
Adv :Icaraf D. Dantas  
Desp:R.H.Digam os interessados e após voltem conclusos.Belém,01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº019/90  
Reqte:Antonio Lopes Lourenço  
Adv :Antonio L. Lourenço  
Reqdo:Edivaldo Raimundo Almeida Leal  
Adv :Norma Esteves  
Desp:R.H.Defiro o pedido de fls.19 dos autos, na forma requerida e da lei.Belém,01/03/90 a)Pedro Paulo Martins:::

DESPEJO Proc.nº406/89  
Reqte:Raimundo Nohato Marques  
Adv :Jorge Aristeu G. Pamplona

Reqdo: Raimundo Modesto dos Santos  
Adv: Dourival R. dos Santos  
Desp: R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EXECUÇÃO** Proc.nº246/89  
Reqte: Vivenda Associação de P. e Empretimeos  
Adv: Milton Nobre  
Reqdo: Ilce M. da Silva e outra  
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EXECUÇÃO** Proc.nº427/89  
Reqte: Socilar Crédito Imobiliário  
Adv: Helena Lobato  
Reqdo: Miguel Ramos da Silva e esposa  
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
Reqte: U. Modesto & Cia Ltda  
Adv: Fernando da Silva Gonçalves  
Reqdo: Banco da Amazonia S/A  
Adv: Ana Margarida Godinho  
Desp: R.H. Digam o agravado, juntando a ação principal. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EMBARGOS DE DEVEDOR**  
Reqte: Mauro Jorge Hamoy  
Adv: Henrique A. de C. Ribeiro  
Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: Talisman Secundino de Moraes  
Desp: R.H. Digam em provas, querendo. Belém, 21/02/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**DESPEJO** Proc.nº383/89  
Reqte: Arminha B. Nogueira de Barros  
Adv: Francisco Pompeu Brasil Filho  
Reqdo: José M. de Oliveira Marques  
Adv: Pedro Daltra Cunha  
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01/03/90. a) Pedro Paulo Martins:.....

**DESPEJO** Proc.nº432/89  
Reqte: José Ribamar Muniz Duarte  
Adv: Licurgo de Freitas Peixoto  
Reqdo: Flodoaldo Franco Rosário  
Adv: Glairson Dias Figueiredo  
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**DESPEJO** Proc.nº404/90  
Reqte: Neuza M. Cruz Lobato  
Adv: Manoel Tocantins Lobato  
Reqdo: Nelson Barredo  
Adv: José M. Vianna Oliveira  
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
Reqte: Lupi Engenharia Com. e Representações Ltda  
Adv: Waldir F. Accarino Grobério  
Reqdo: M.J. Eletricidade Ltda  
Adv: Suleima N. H. Dantas  
Desp: R.H. Digam em provas, querendo. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**ORDINÁRIA** Proc.nº527/88  
Reqte: Perfon Telecomunicações Ltda  
Adv: Francisco Soares Napoleão  
Reqdo: M. das Graças dos S. Franco  
Adv: Raphael C. Lucas Filho  
Desp: R.H. Atualize-se o presente proc. sso. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
Reqte: Francisco Borges Calandrini  
Adv: José Lobato Maia  
Reqdo: Medigeral Medicamentos Gerais Ltda  
Adv: Wiloana C. Wariass  
Desp: R.H. Digam a embargante. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** Proc.nº572/88  
Reqte: Imóvel Ind. e Comércio de Móveis  
Adv: José Arnaldo de Sousa Gama  
Reqdo: Banco da Amazonia S/A  
Adv: Laércio de A. Laredo  
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** Proc.nº254/89  
Reqte: José Carlos P. Favacho  
Adv: Luiz Otávio W. Moreira  
Reqdo: Encol-S/A  
Adv: Maricil B. Pereira Lobo  
Desp: R.H. Digam em provas querendo. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** Proc.nº469/89  
Reqte: Cursos Prof. do Pará S/C Ltda  
Adv: Floracy de Jesus P. Dantas  
Reqdo: Severino Simoes Ferrm, e Equipamentos Ltda  
Adv: Waldir R. da Costa e Silva  
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EMBARGOS DE DEVEDOR**  
Reqte: Bermasa Madeiras Tropicais S/A  
Adv: Rosomiro Arraís  
Reqdo: Banco da Amazonia S/A  
Adv: Ana Leuda Mattos  
Desp: R.H. Atualize-se a conta. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EXECUÇÃO** Proc.nº70/87  
Reqte: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos  
Adv: Antonete Tarrío  
Reqdo: Laércio Freitas Matos e esposa  
Adv: Abraham Assayag  
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 71 dos autos, na forma requerida e, da lei, Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**ORDINÁRIA** Proc.nº006/90  
Reqte: José Alberto Abdon  
Adv: Luiz Paulo A. Zoghbi

Reqdo: Unicar-  
Adv: Roberto R. Cardoso  
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**EXECUÇÃO** Proc.nº023/90  
Reqte: Lusal-Comércio de Material Elétrico Ltda  
Adv: Gilson O. Faciolo de Souza  
Reqdo: Maserva Engenharia Ltda  
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**FALÊNCIA**  
Reqte: Banco do Progresso S/A  
Adv: Madalena Quitês  
Reqdo: Rubertex Comércio e Indústria S/A  
Adv: Rosomiro Arraís  
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**CAUTELAR** Proc.nº362/89  
Reqte: Luciano da Silva Maia  
Adv: João Bosco de Carvalho  
Reqdo: Domingos Neri Branco  
Adv: Fernando da Silva Gonçalves  
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 22/02/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

**SUMARÍSSIMA** Proc.nº385/89  
Reqte: Marivarka Pompeu Bomieri  
Adv: Raphael Calda Lucas Filho  
Reqdo: José D. Aires da Costa  
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 01/03/90 a) Pedro Paulo Martins:.....

JOÃO CARLOS SARMAHNO  
ESCRIVÃO

**RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.**  
Belém, 02 de março de 1990

**AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 77/90**  
Autora: Emisoras Rádio Marajoara Ltda. (Adv. Dra. Silvana Mendonça)  
Reu: Carlos José Oliveira Santos (Adv. -)  
Despacho: Apresente o requerente a documentação no seu original, no prazo de 10 dias. Intime-se.

**AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 163/89**  
Autora: Autolatina Financiaria S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos)  
Reu: Jerônimo Aranha Ribeiro (Adv. Dr. José de Alencar Macedo Alves)  
Despacho: Recebo o agravo (fls. 66/68) que deverá permanecer retido nos autos a fim de que, dele conheça o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, na forma do art. 522 § 1º do Cod. de Proc. Civil. Certifique o cartório para fins de direito, se o mesmo foi interposto no prazo. Intime-se.

**AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 011/90**  
Embargante: Juan Maria José Tonetto (Adv. Dr. Luis da Cruz Loureiro)  
Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)  
Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido caso queira.

**AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 501/89**  
Requerente: Silas Ribeiro de Assis (Adv. Dr. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves)  
Requerido: Condomínio do Edifício Saturno (Adv. Dr. Zero Nascimento Costa)  
Despacho: Manifestem-se A e R, no prazo de 5 dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam/ainda produzir. Intime-se.

**AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 524/89**  
Autora: Terezinha Dias Trindade (Adv. Dr. José Maria Vianna Oliveira)  
Reu: Francisco Antonio da Rocha (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)  
Despacho: Diante do narrado no item II da manifestação de fls. 25, em que em "ação de consignação em pagamento" proposta na 10a. Vara Cível, pela esposa do suplicado versando sobre aluguéis do imóvel objeto desta demanda, referida ação foi indeferida e ao mesmo tempo decretado o despejo", determinando a expedição do competente mandado para "desocupar" no prazo de 30 dias, esclareça o requerente, apresentando documentação hábil, o acima afirmado, face a confusão ora verificada. Int.

**AÇÃO: Embargos de Terceiro - 11a. Vara - nº 524/89**  
Embargante: Kuffer Comercial Ltda. (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira)  
Embargado: Importadora Oplima Ltda. (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborena)  
Despacho: Defiro o requerido na letra "a" do item 4º da manifestação de fls. 26/27. Intime-se. (Ofício para telepará para informar a quem realmente pertence o terminal telefônico 235-2071).

**AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 147/87**  
Embargante: Postes Cavan S/A (Adv. Dr. Mario Henrique Alves Moura)  
Embargado: BMB-Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)  
Despacho: Atendendo a que, submetido estes autos a análise para prolação da sentença final, foi constatado a existência de irregularidade de representação da parte embargante, irregularidade essa, no entanto, perfeitamente sanável, com base no disposto no art. 13 do CPC e com aditamento do disposto na parte final do art. 327 do diploma acima mencionado, suspenso o presente processo, marcando o prazo de 10 dias para ser sanado o feito, sob as penas da lei. Findo esse prazo, o que o / cartório certificará, venham os autos à conclusão, para as providências legais. Intime-se.

**AÇÃO: Obrigação de Fazer - 11a. Vara - nº 68/90**  
Requerente: Condomínio do Edifício Paul Ricard (Adv. Dr. José Orlando Gomes)  
Requerido: Elevadores Sur S/A (Adv. -)  
Despacho: Devido o requerente ter fulcrado o requerido na exórdio instrumental, no art. 632 do CPC, intime-se o mesmo, a esclarecer, no prazo de 10 dias, se pretende com a presente, promover "ação de execução forçada de

obrigação de fazer", ou processo de conhecimento.

**AÇÃO: Reivindicatória - 11a. Vara - nº 81/90**  
Requerente: Carlos do Valle Alves (Adv. Dr. João Brito de Moraes Filho)  
Requerida: Eremita Nazaré França de França (Adv. -)  
Despacho: Conclusos.

**AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 278/89**  
Autora: Maria da Paz Pantoja do Nascimento (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)  
Reu: Erasmo de Oliveira Gonçalves (Adv. Dr. Carlos Alberto dos Santos Costa)  
Sentença: Vistos, examinados, etc. Não reconhecendo ser este Juízo, o preventivo para julgar este feito, em conexão / com a ação de Consignação em Pagamento, esta em tramitação neste Juízo, determino sejam estes autos devolvidos, através da Distribuição, ao Juízo de origem, após a pagar as custas devidas. Caso esse Juízo discordar do // nosso entendimento, que suscite o conflito negativo de competência para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado decidir. Intime-se.

**AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 110/88**  
Autor: Joelcio dos Prazeres Moreira (Adv. Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros)  
Reu: Francisco Abnader - Organizações Francigraf (Adv. Drs. Hamilton R. Qualberto e Sebastião Barros do Rego Baptista)

Sentença: Vistos, examinados, etc. Apreciando os Embargos de Declaração interpostos, indefiro-os de plano, não só por terem sido apresentados fora do prazo legal, pos a sentença foi publicada no órgão Oficial em 15.02.90, e os embargos apresentados em 20.02.90, logo após as 48 horas, bem como, por absoluta falta de amparo legal. Ainda mais, quanto ao requerido na parte final do embargos, não cabe a este Juízo decidir, diante do estipulado no art. 403 do CPCivil. Intime-se.

RESENHA DO DIA 02 DE MARÇO DE 1990  
CARTÓRIO ALUÍZIO COSTA - A.C. - A.J.C.  
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL  
JUÍZA: Dra. LIA ROSA GUIMARQUES DE AZEVEDO

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1024/89**

AUT.: CARLOS AUGUSTO REIS CARMEIA  
ADV.: SERGIO BRITO DO ESPÍRITO SANTO  
RÉ.: LIGIA FRANCO CARMEIA  
ADV.: GLÓRIA MAROJA

DESP.: Ouvi o casal na forma da Lei, não havendo possibilidade de reconciliação, havendo a transformação em divórcio Consensual. Determino lavrar-se o termo de ratificação, transformando o Divórcio direto em consensual: a) a guarda dos filhos menores ficará com a mãe divorcianda, cabendo ao pai pensão-los em 1(hum) piso salarial para cada um. b) Quanto a visita do pai aos filhos será semanalmente aos sábados, devolvendo-os no mesmo dia. Quanto às férias será de 15 em 15 dias em cada mês de julho e dezembro. c) a divórcianda voltará a usar seu nome de solteira. d) A assistência médico-hospitalar será dada pelo divorciado. II - Como forma de partilhar os bens existentes há quando da Separação Consensual o divorciando dará em quantia corrente, R\$20.000,00 (Vinte Mil Cruzados), nada mais a reclamar pela dissolução da sociedade conjugal a divorcianda. III - Diga o M. Público, seja designada a audiência oitiva das testemunhas que designo o dia 25 de setembro/90, às 10:30 hs. Ciente as partes. Belém, 19.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE ORD. DE AUT. DE CL. - PROC. 530/88**

AUT.: MARIA APARECIDA BASTOS SARKIYA  
ADV.: ICURÊNÇO G. SANTOS  
RÉ.: RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA  
ADV.: MILTON BENEDICTO FARIAS DE LIMA  
DESP.: Dou por saneado o processo, deferindo as provas apresentadas. A parte é legítima. Designo o dia 28.06.90 às 9:30hs. à audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes inclusive o M. P. Belém, 15.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1075/89**

REQT.: PAULO SERGIO DE APAYDE CARVALHO e ANA CLAUDIA DOSSANTOS CARVALHO  
ADV.: PAULO W. DOS SANTOS  
DESP.: Designo o dia 25.06.90, às 9:30hs. para a audiência oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1049/88**

REQT.: VALDEMAR MATIAS DE OLIVEIRA e MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADV.: PAULO W. DOS SANTOS  
DESP.: Renovem-se diligências para o dia 22.06.90, 11hs. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 527/88**

AUT.: MAGNO NELO FERREIRA  
ADV.: KATIA COMES  
RÉ.: SILVIA MENDES FERREIRA  
DESP.: Dou por saneado o processo, defiro as provas apresentadas. Designo o dia 14.05.90, as 11:30 à audiência de instrução e julgamento. aqum-se as devidas intimações. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1507/89**

REQT.: MARTINHO DE OLIVEIRA CRUZ e IZABEL NASCIMENTO CRUZ  
ADV.: DEISA TAVARES MAGALHÃES  
DESP.: Designo o dia 07 de 05/90, às 10:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes, inãbusivo o M. Público. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1352/89**  
REQT.: LUIZ OTAVIO SIENZA DAS MERCES e MARLY DE FÁTIMA QUEDES DAS MERCES

ADV. : NEIDE SARAN LIMA ROCHA  
 DESP. : A e R. as assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial. Designo o dia 20.04.90, às 10hs. à audiência oitiva das testemunhas. Cite-se as partes e o M. P. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 693/89**  
 REQ.T. : WILSON DA SILVA CUNHA E RAQUEL PINHEIRO DA CUNHA  
 ADV. : JOSÉ EDILSON BARBOSA  
 DESP. : Designo o dia 16.04.90, às 10:30hs. à audiência das testemunhas. Faça-se as devidas intimações. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1448/89**  
 REQ.T. : ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO E MARIA CELESTE PINHO BOTELHO ARAÚJO  
 ADV. : TEJMA SUELY LEXO RODRIGUES  
 DESP. : A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação. Designo o dia 16.04.90, às 9:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes! Análusive o M. Público. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 059/90**  
 REQ.T. : ALDO BARBOSA DA ROCHA E RAIMUNDA VIRGÍNIA A. ROCHA  
 ADV. : ALTILBERTO COELHO  
 DESP. : Designo o dia 06.04.90, às 9:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes e inclusive o M. Público. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - 368/89**  
 AUT. : CARLOS GUILLERME EVANGELISTA DOS SANTOS  
 ADV. : ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA  
 RÉ : ROSA VITÓRIO SOUSA DOS SANTOS  
 DESP. : Chamo neste momento estes autos à ordem para que, fale nos mesmos o Autor sobre a contestação de fls. 19. II- Após saneado o processo, defiro as provas requeridas, designando o dia 30.03.90, às 9:30hs. para a audiência de Instrução e Julgamento, com as devidas intimações. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 155/87**  
 AUT. : RITA DINIZ DE OLIVEIRA  
 ADV. : NEIRA LUCIA MARQUES  
 RÉ : ANTONIO DINIZ DE OLIVEIRA  
 DESP. : A audiência deixou de ser realizada, em vista de meu estado de saúde não estar normal no dia designado para tal. Lavre estes autos em diligências, para quia 29.03.90, às 10hs. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 15.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 233/84**  
 AUT. : AMÉRICO GOMES SOARES  
 ADV. : NEOMIZIO NOBRE  
 RÉ : ROSA MARIA DO AMARAL SOARES  
 DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 18.06.90, às 11:30hs. para a audiência de Instr. e Julgamento. Faça-se as devidas intimações. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PROC. 972/89**  
 AUT. : JOSÉ RONATO DE ASSUNÇÃO  
 ADV. : MARIOLITO COSTA DE CARVALHO  
 RÉ : MARIA ZILDA COMBY ASSUNÇÃO  
 DESP. : Chamo estes autos à ordem, para que, seja designada a dia 29.03.90, às 9:30 a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se as partes e o M. P. Belém, 15.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1074/88**  
 AUT. : IUIZ CARLOS RIBEIRO NASCIMENTO  
 ADV. : GRACIETE DE A. SOARES  
 RÉ : GRACIETE CARNAL NASCIMENTO  
 DESP. : Dou por saneado o processo. Defiro as provas apresentadas, designando o dia 18.06.90, às 9:30 hs. à audiência de Instr. e Julgamento. Faça-se as devidas intimações. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 175/86**  
 AUT. : ADALBERTO CORDEIRO NOBRE E MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NOBRE  
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS  
 DESP. : Dig a M. Público. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE DIÁZOS - PROC. 012/87**  
 REQ.T. : JORDAN FERNANDES S. DE SOUZA, menor rep. por seu pai JOSÉ SOARES DE SOUZA  
 ADV. : ARMINDO MARINHO MENDES  
 RÉ : AUVERPAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.  
 DESP. : C. requer em fls. Faça-se a citação por precatória para a audiência de Conciliação e Julgamento, que realizar-se-á no dia 11.06.90, às 11:30hs. Faça-se as devidas intimações. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO - PROC. 1051/84**  
 REQ.T. : ZULMIDE DA SILVA QUEIROZ  
 ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA  
 Red. : NAZARENO DE JESUS GONÇALVES DAMASCENO DA SILVEIRA  
 DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 25.05.90, às 10:30hs, com as devidas intimações. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE SUMARÍSSIMA - PROC. 316/89**  
 REQ.T. : MANCEL CORDEIRO DOS SANTOS  
 ADV. : JOSÉ MARIA P. DE ALENCAR JR.

RED. : ENTRESA DE TRANSP. RÁPIDO DOM MARCEL LTDA.  
 ADV. : RAULINO R. GUALBERTO  
 DESP. : Reiterem-se as diligências para o dia 04 de maio às 10:30hs. à audiência de Conciliação e Julgamento, com as formalidades legais. Belém, 16.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE ANULATÓRIA C/G INDENIZAÇÃO - PROC. 1338/85**  
 AUT. : FÉRIO RODRIGUES VILHENA  
 ADV. : PEDRO WASHINGTON DA SILVA  
 RÉUS : ELIZABETH VILHENA DA SILVA E FRANCISCO DE ASSIS A. XI DIAS  
 ADV. : JOAO MARQUES  
 DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 27.04.90, às 10:30hs, Cumpra-se as formalidades legais. Belém, 18.01.90

**AUTOS CÍVEIS DE INT. DE PATERNIDADE - PROC. 685/87**  
 REQ.T. : MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO GOMES  
 ADV. : ANA CELIA C. BASTOS  
 RÉ : IUIZ ROBERTO SANTOS  
 DESP. : Em diligências para o dia 22.06.90, às 10:30hs. Intimem-se as partes. Belém, 16.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0072/90**  
 REQ.T. : RICARDO FERREIRA DOS SANTOS E ANTONIA ONEIDE DA CRUZ SANTOS  
 ADV. : MARIA NILZA FURTADO DOS REJÉDIOS  
 DESP. : Designo o dia 26.06.90, às 9:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes e inclusive o M. Público. Belém, 14.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. S/N**  
 AUT. : JOSÉ ABUD NETO  
 ADV. : TEJMA SUELY LEXO RODRIGUES  
 RÉ : MARIA DAS GRAÇAS MOURÃO ABUD  
 DESP. : Designo o dia 27 de setembro às 11hs. à audiência de Conciliação e Julgamento. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 16.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 0154/90**  
 AUT. : FRANCISCO COELHO RODRIGUES  
 ADV. : NAZARÉ ELLERES  
 RÉ : MARIA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 29 de junho às 9:30hs. para a audiência de Conciliação prévia. Cite-se a Ré para comparecer, querendo a audiência, ficando o ciente de que fluirá desta data o prazo para respostas, sob pena de revelia. Belém, 15.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0155/90**  
 AUT. : RAQUEL MORAES GATA, menor rep. por sua mãe NÉIA DA S SILVA MORAES  
 ADV. : NAZARÉ ELLERES  
 RÉ : JORGE LUIZ COLARES GATA  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 25% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 25 de setembro vindouro às 11 horas, para a audiência de conciliação e Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 16.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIV. LITIG. C/ ALIMENTOS - PROC. 0157/90**  
 AUT. : SONIA MARIA RAMALHO LEAL  
 ADV. : REGINALDO DERZE  
 RÉ : JOSÉ MARIA LEAL  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 29 de junho, às 10:30 hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ele comparecer, ficando o ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta sob pena de revelia. Arbitro em alimentos provisórios em 3% do salário base do duplicado. Oficie-se Belém, 16.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0163/90**  
 AUT. : LENNO FERREIRA PAMPOLHA, menor rep. por sua mãe ROSA MELINA DA SILVA FERREIRA  
 ADV. : JÊNIO NASCIMENTO  
 RÉ : JOSÉ JOÃO DOS REIS PAMPOLHA  
 DESP. : Arbitro como provisórios a pensão de 15% do salário base do duplicado. Designo o dia 25 de setembro/90, às 11:30 hs. à audiência de Conciliação e Julgamento Intimem-se, inclusive o M. P. Cite-se. Belém, 16.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0168/90**  
 AUT. : KARLENE E KATIUCY DO AMARAL E UBERDAN DE MENEZES MATOS JUNIOR, menores rep. por sua mãe SANDRA NAZARÉ DO AMARAL MATOS  
 ADV. : ANA CELIA BASTOS  
 RÉ : UBERDAN DE MENEZES MATOS  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 3% sobre o rendimento base por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 26 de setembro vindouro, às 9:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de

revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 16.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0169/90**  
 AUT. : JORGE LUIZ, IUIZ CARLOS, LUCIANE E LEIDIANE VEIGA DA SILVA, menores rep. por sua mãe ANA LUCIA SIQUEIRA DE VEIGA  
 ADV. : NAZARÉ GONÇALVES  
 RÉ : RAIMUNDO CHAVES DA SILVA  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 3% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 26 de setembro vindouro, às 10 hs. para a audiência de conciliação e Julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - PROC. 0170/90**  
 AUT. : DOMINGAS COSTA QUEIROZ  
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
 DESP. : Aprecie primeiramente a inicial o M. Público, com seu illustre parecer. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0171/90**  
 AUT. : OLGA LEITE DO NASCIMENTO  
 ADV. : KATIA HELENA O. GOMES  
 DESP. : Com parecer do M. Público. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - ALIMENTOS - PROC. 0172/90**  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE ALEGRETE - RS.  
 -TANIA VANUSA NUNES DE CARVALHO  
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM  
 - GUILLERME LAMARTINE DE CARVALHO  
 DESP. : Cumpra-se, com as formalidades legais. Depois de cumpridas, devolvam-se os autos ao Juiz de Direito deste Juízo de Direito. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0175/90**  
 REQ.T. : JOSÉ DA SILVA FERREIRA E JOSEFA DE SOUZA FERREIRA  
 ADV. : NAZARÉ ELLERES  
 DEP. : Com o parecer do M. P. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 0176/90**  
 AUT. : MARIA ALICE LOURENÇO MASTOS  
 ADV. : GLACILMA FERREIRA FURTADO  
 RÉ : JOSÉ DE CADELAS MASTOS  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 29.06. às 11 horas para a audiência de Conciliação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando o ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO - PROC. - 0177/90**  
 AUT. : NINA CARMEN CHAGAS FORTUNA  
 ADV. : ARMANDO BARADA TRILHEIRA  
 RÉ : ALBERTINA MACHADO BORGES  
 DESP. : Cite-se na forma da Lei. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0178/90**  
 AUT. : RAIMUNDA LUCIA FINTO DA CRUZ  
 ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS  
 RÉ : MARILDO SERGIÔNOR NEGRÃO CRUZ  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos e mulher em 05 valores de referência. Designo o dia 26 de setembro vindouro, às 10:30 hs. para a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0179/90**  
 REQ.T. : JOSÉ RIBAMAR LACERDA DA ROCHA E RAIMUNDA CARMEM DINIZ ROCHA  
 ADV. : NAZARÉ SANTOS  
 DESP. : A e R. as assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 27.06.90, às 9:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0180/90**  
 AUT. : MARIA NATALINA CARDOSO FERNANDES  
 ADV. : FRANCISCO CABRANO MILIO  
 RÉ : RODRIVAL MONTEIRO FERNANDES  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 05 valores de referência. Designo o dia 26 de setembro vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 20.02.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0181/90**  
 AUT. : HELENAK MARIANA FEIXOTO MONTEIRO, menor rep. por sua mãe VALDOMIRA FEIXOTO PANTOJA  
 ADV. : ENILIA M. DE SOUZA  
 RÉ : CAMILO COSME BATISTA MONTEIRO  
 DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 20% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos

os descontos necessários. Ofício-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0182/90

AVT. : EMÍLIA MARIA MEDEIROS DE FIGUEIREDO
ADV. : ALBERTO PINTO COELHO
RÉU : MERVAL RIBEIRO DE FIGUEIREDO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade de que goza...

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAITO
REFERENTE AO DIA 02-03-90
ESCRIVÃO EDMILTON SANPAITO

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE VENDA

Autora- JUDITH SILVA DAHOUS. adv. Alirio Gama Barbosa.
Reqda- JOSEFINA CAMPOS DE SOUZA. adv. Raimundo Rubens F. Lopes.
DESPACHO- REMARCO A AUDIENCIA PARA O DIA 05-04-90, às 10 hs...

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

Autora- MARIA HERCINDIA PAIVA MANGABEIRA DA SILVA. adv. Edilá Valério. Réu- JOÃO MENDES BARROSO. adv. Jean Hout.
DESPACHO-DICA A PARTE CONTRARIA NO QUE CONCERNE A CONTESTAÇÃO...

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO

Autor- ANTONIO NASCIMENTO SOBRAL e DARCI CARDOSO SOBRAL. adv. Regina Márcia R. Lima. Requerida- EGLANTINA LOURENÇO DA SILVA...

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA

AUTOR- CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO. adv. Carmen Cunha. Réu- BANCO DA AMAZONIA S.A. adv. Ana Leuda Tavares Matos. SENTENÇA DE CONCLUSÃO SEQUINTE: JULGO INFROCEDENTE O PEDIDO DE EXTINÇÃO...

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO

Exeqte- BENEDITO RAIOL FERREIRA. adv. Teodomiro Cantuária Filho. Executado- LORI HEDI DREHER TUNA. adv. Rosmiro Arrais. DESPACHO- EMERDE A PETIÇÃO INICIAL...

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor- ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS. adv. Maria de Nazaré Pereira. Réu- JORGE COIMBRA FERREIRA LIMA. adv. Heliane Pereira Lima. DESPACHO-DICAM AS PARTES, QUANTO AS PROVAS...

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO

Exequente- FELIX COM REP. LTDA. adv. Loris Villas Boas. Executado- PAULO SERGIO DE ALMEIDA MATA. adv. José Lobato Maia. DESPACHO DE CONCLUSÃO SEQUINTE. DESIGNO O OFICIAL GUILHERME EM SUBSTITUIÇÃO...

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor- GS-COMTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA. Réu- CONDOMÍNIO DO EDIF. GUARARÁ. advs. Edilson Dantas e Ulysses Coelho de Souza.
DESPACHO- TENDO EM VISTA QUE O CONSOLIDADO RECORREU A PROCE...

EXEQUENTE- MATIAME-MADEIRA ITALIA AMERICANA LTDA. adv. Fernando Gonçalves. Executado- J.M. AM LTDA, EOCIR S/A. adv. Nelson Souza.
DESPACHO- CHAMO O PROCESSO A ORDEM. FICA SUSPENDIDO O MANDADO DE PENHORA...

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO

Exeqte- AGRO FLORESTAL PRIMAVERA LTDA. adv. Reinaldo Antonio da Costa. Executado- JOSE CARLOS VIEIRA DA CRUZ. adv. DESPACHO-OFFICIE-SE A TELEPARÁ para que desligue o terminal telefônico em tela...

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA

Exeqte- ANTONIO DOMINGOS OLIVEIRA DE MOURA. adv. Jane Araújo-Querida- CATUR LTDA. adv. Fernando de Guamá. DESPACHO-DEFIRO A PETIÇÃO DE FLS; 28. INTIME-SE O ADV. DR. OSVALDO TRINDADE, PARA/NO PRAZO DE 5 DIAS INFORMAR A ESTE JUÍZO SOBRE O ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE...

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 148 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS PÉTIMOS DA FAZENDA PÚBLICA ESPADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

148 Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ELIAS MARTINS GALIA. Impetredo: SECRETARIATO MUNICIPAL DE OBRAS. Despacho: "Vistos, etc. Elias Martins Galia, brasileiro, maior, domiciliado nesta cidade, por advogado devidamente habilitado, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Secretário Municipal de Obras - SEOB, para impedir que a administração municipal, e "monu militare", proceda a demolição do seu estabelecimento comercial, sem a prévia indenização de benfeitoria. Requer a concessão de liminar, "ab initio". As singularidades da questão aforada, estando iminente a demolição, justifica o "periculum in mora", que a cresce do fumus boni juris (fumaça do bom direito) enseja o deferimento da liminar. Notifique-se o impetrado para, no decêndio legal, prestar informações." (22.02.90) Advogado: Dr. A. Vero Augusto de Paule Vilhena.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

EXECUÇÃO. Credora: M. AMORIM MIRANDA. Devedor: GERSON PESSOA DE MORAES. Despacho: "Diga o Exequente sobre a petição de fls. 112, haja vista o pedido em tela com respaldo no art. 792 necessitar obrigatoriamente de convenção das partes, não podendo ser concedido unilateralmente a requerimento do devedor. Intime-se." (02.03.90) Advogados: Drs. Yolene Barros, Gilvandro José Gonçalves Furtado.

AÇÃO ORDINÁRIA DE PARTILHA DE BENS. Requerente: EDNA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES. Requerido: LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: "I- Remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de abril do corrente ano, às 10:00 horas. II- Mantenho o despacho de fls. 67 nos demais termos. Ofício-se ao Juízo deprecado nos termos requerido às fls. 88. Intime-se." (02.03.90) Advogados: Drs. Edna Maria Oliveira Fernandes - em causa própria, Antenor Rodrigues Levar Filho.

Belém, 02 de março de 1990.
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, titular DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 02.03.1990
CARTª ANA CASTELO
Proc. nº 103/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: IMOPA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS DO PARÁ LTDA. (Adv. Ademar Kato). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia Mattos).
Despacho: A determinação para a intimação da parte constante do despacho de fls. 21 dos autos foi feita em obediência ao disposto no art. 267 § 1º do Código de Processo Civil, considerando que o advogado da embargante já havia sido intimado sobre a conta e não havia pago as custas no prazo legal, segundo certidão do Contador do Juízo de fls. 20v dos autos, logo, não houve transgressão de nenhum dispositivo legal por parte deste Juízo, como afirma a embargante, no entanto considerando o documento de fls. 24 verifica-se que a publicação de que a conta havia sido efetuada foi feita de modo incompleto pois não constou da mesma o nome do advogado da embargante, sendo infringido assim o disposto no parágrafo 1º do art. 236 do CPC, sendo portanto nula a publicação de vez que não foi feita a intimação do advogado da parte. Neste particular a embargante tem razão. Quanto à violação do Provimento nº 7/89 da Corregedoria Geral da Justiça e do disposto no art. 9º da Lei... 5335/86 (Regimento de Custas do Estado do Pará) não 4335 como disse a embargante, nem um nem outro tem o condão de sobrepor-se ao Código de Processo Civil em seu art. 19 e seus parágrafos e art. 20 § 2º do mesmo Código que é uma lei federal e que determina que as custas sejam pagas antecipadamente. O atual Corregedor Geral de Justiça já inclusive acatou esse posicionamento indeferindo reclamação que lhe foi feita, mesmo porque a atender aqueles dispositivos, o escrivão do feito teria que suportar despesas como compra de material, pagamento de empregados e o seu próprio serviço e só receber o que lhe é devido após o trânsito em julgado da sentença, o que sabe-se lá quando ocorreria. Acrescenta-se ainda o fato de que o art. 9º do Regimento conflita com o disposto no art. 13 do mesmo. Assim, o mais justo e lógico é obedecer-se o que prevê o Código de Processo Civil, ainda que seja muito cômodo obter-se a todos judiciais sem pagar nada e sem ter os benefícios da justiça gratuita. Quando à impugnação da conta: A embargante não deu valor à causa na ação de embargos, então o Sr. Contador só poderia ater-se ao valor da ação de execução, pois como diz Mário Aguiar Moura em seu livro "Embargos do Devedor"-Teoria e Prática-"Mesmo que o embargante não decline o valor, este será o mesmo do processo principal, sobre que incidirá o pagamento das custas e honorários advocatícios". Nos embargos à execução por título extra judicial, o valor da causa é o mesmo da execução (STF 1ª Turma, RE 91.404-8-SP). Assim, quanto à conta, não existe a ser corrigido. Deve a embargante pagar as custas do processo no prazo de dez dias, a partir da intimação deste despacho. Belém, 20.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 03/87-SISCOM-301860148922 de EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).
Executado: HUGHES TOOL EQUIP. IND. e COM. LTDA. (Adv. Henrique Ribeiro).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 7. Junte-se aos autos a procuração outorgada ao advogado José Roberto Pisani, assim como o mandado de citação devidamente cumprido. Belém, 21.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 10/89-SISCOM-3018880352770 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente: FLÁVIO FRANCISCO DULCETTI FILHO e sua esposa. (Adv. Valter Santos).
Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Rui Vasconcelos).
Final de Sentença: Pelo exposto, julgo procedente a ação e reintegro os requerentes na posse da área em litígio. Condene o réu ao desfazimento da construção da escola, ao pagamento de indenização pelos prejuízos resultantes do estulho, custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em quinze mil cruzados novos com base no disposto no art. 20 § 4º do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação, por estar a sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas de lei. P.R.I. Belém, 22 de Fevereiro de 1990. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 93/88-SISCOM-301870425255 de RESCISÃO DE CONTRATO (SUMARÍSSIMO).
Requerente: IPASEP. (Adv. Joana Braz).
Requerida: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SILVA e JÚLIO PINHEIRO. (Adv.).
Despacho: À Conta. Belém, 22.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 229/88-SISCOM-301880335437 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloysio Campos).
Executada: ESCOLA DE 1º GRAU "BOA ESPERANÇA" S/O LTDA E OUTROS. (Adv. Isaac Ferreira Gomes).
Despacho: Desentranhe-se destes autos a peça de fls. 26 de vez que a mesma se refere à ação de embargos, onde deve ser colocada, após o que baixem os autos de embargos à conta. Belém, 20.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 229/88- de EMBARGOS À EXECUÇÃO.  
Embargante: ESCOLA DE 1º GRAU "BOA ESPERANÇA" S/C LTDA. (Adv. Isaac Ferreira Gomes).  
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloysio Campos).  
Despacho: Desentranhe-se destes autos a peça de fls. 49 de vez que a mesma se refere ao recurso de agravo de instrumento, onde deve ser colocada, após o que, baixem os autos à Conta. Belém, 20.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 222/88-SISCOM-301880333762 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.  
Requerente: ESCOLA DE 1º GRAU "BOA ESPERANÇA" S/C LTDA. (Adv. Isaac Ferreira Gomes).  
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloysio Campos).  
Despacho: À Conta. Belém, 20.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 92/89-SISCOM-301890457775 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.  
Requerente: ESCOLA DE 1º GRAU "BOA ESPERANÇA" S/C LTDA. (Adv. Isaac Ferreira Gomes).  
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. José Aloysio Campos).  
Despacho: À Conta. Belém, 20.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 41/90-SISCOM-301900608318 de EXECUÇÃO FISCAL.  
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Brito Teixeira).  
Executado: A. L. R. PINTO. (Adv.).  
Despacho: À Conta. Belém, 21.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 173/89-SISCOM-301890579826 de CAUTELAR INOMINADA.  
Requerente: RAIMUNDO NONATO NUNES DOS SANTOS e OUTROS. (Adv. Adalberto A. de Souza).  
Requerido: COMANDO GERAL DA P.M. (Adv.).  
Despacho: Este feito não deveria ter retornado a esta

Vara de vez que este juízo às fls. 43 já havia arguido a incompetência desta Vara com base no disposto no art. 121 do Código Judiciário do Estado que é bastante claro quando dispõe que: "A competência das Varas e Pretorias da Assistência Judiciária do Cível prevalecerá sobre todas as demais estabelecidas nesta lei, ressalvada a do Juiz de Menores", logo ainda que a ação seja contra o Comando da Polícia Militar, no entanto em razão de haver sido requerido o benefício da justiça gratuita, a ação deve ser processada em uma das Varas de Assistência Judiciária como determina o Código Judiciário do Estado. Se a colega titular da 16ª Vara tem opinião diferente, então que suscite o conflito de competência junto ao Tribunal de Justiça do Estado. Redistribua-se este feito ao juízo da 16ª Vara Cível a quem coube o mesmo por distribuição a uma das Varas de Assistência Judiciária. Belém, 21.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 02/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR.  
Embargante: EMBRACON LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).  
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/AA (Adv. Fátima Pinheiro).  
Despacho: À Conta. Belém, 23.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 179/89-SISCOM-301890587647 de INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO.  
Requerente: MARIA SUZANIR DE ALMEIDA CARDOSO. (Adv. Otávio Fonseca).  
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato A. Mindello).  
Despacho: Diga a autora sobre a contestação, devendo ser regularizado o processo apenas quanto à intimação do R.M.P. da sentença ali prolatada, certidão sobre a publicação da sentença e se esta transitou em julgado. Belém, 23.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 02 de Março de 1990.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.  
Adv. Escrivã de 15ª Ordem.

Belém, 02 de fevereiro de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. Nº 1020/89-ALIMENTOS. Reque. WALFRIDO CARDOSO LEBREGO NETO. (Adv. Telma Rodrigues).  
Requ. WALFRIDO CARDOSO LEBREGO JUNIOR. Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo, firmado pelas partes, às fls. ... para que produza seus efeitos legais. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1109/89-ALIMENTOS. Reque. JERÔNIMO E MARGOS JOEL SAMPAIO SOARES. (Adv. Nazarete Elleres).  
Requ. JERÔNIMO SAMPAIO SOARES. Desp. Homologo por sentença o acordo feito pelas partes, no Termo de Audiência e

firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 714/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOÃO NÉRICO LIMA BEZERRA. (Adv. Waldir Rocha).  
Requ. WANDA MARIA SILVA BEZERRA. Desp. Em provas. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 443/86-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. CRISLIANE PIRES CHAVES. (Adv. Margareth Nascimento).  
Requ. ALBERTINO CARVALHO NOGUEIRA. (Adv. Floracy Pamplona Dantas). Desp. Requerente se encontra sob o amparo da justiça gratuita, logo os autos não serão levados a preparo. Subam ao Egrégio Tribunal de Justiça. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0135/90-ANULAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR. Reque. MARIA CÉLIA SILVA BARBOSA. (Adv. Telma Rodrigues).  
Desp. Certifique a Sra. Escrivã, se houve citação. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1044/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. IRENE SANTOS DA SILVA. (Adv. Teodomiro Cantuaria Filho).  
Requ. BALDUINO DA SILVA. Desp. Em provas. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0207/90-BUSCA E APREENSÃO. Reque. MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS. (Adv. Margareth Nascimento).  
Requ. CLEA SANTOS LOBATO. Desp. Redistribua-se os autos ao Juizado de Menores. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0185/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ANTONIO CARLOS MENDONÇA DE LIMA. (Adv. Regina Gama).  
Requ. MARIA DA SILVA LIMA. Desp. Designo o dia 03 de maio às 10,30 horas para conciliação. Oficie-se ao T.R.E solicitando informações sobre o endereço da requerida. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência ou contestar. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0183/90-ALIMENTOS. Reque. SANDRO SILVA NUNES (Adv. Leticia Correa Souza).  
Requ. MANOEL APARECIDO NUNES. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% dos proventos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 03 de maio às 11,00 horas. Cite-se o reu e intime-se a autora. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. 0194/90-ALIMENTOS. Reque. DALTON RAIMUNDO RIBEIRO. (Adv. Nazarete Maia).  
Requ. RAIMUNDO NAZARENO DE AZEVEDO. (Adv. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 03 de maio às 10,00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o reu e intime-se a autora. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0178/90-ALIMENTOS. Reque. ENDY NERY DE SENNA e outro. (Adv. Nazarete Gonçalves).  
Requ. DANIEL GONÇALVES DE SENNA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em um salário mínimo a partir da citação e designo audiência para o dia 03 de maio, às 9,30 horas. Cite-se o reu e intime-se a autora. Expeçam-se ofícios para informações e descontos. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0105/90-ALVARÁ. Reque. OLINDINA MONTEIRO DE SOUZA CASTRO. (Adv. Rosinei Castro).  
Desp. Ao M.P. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1532-ALVARÁ. Reque. RAIMUNDO BATISTA ROCHA (Adv. José Edilson Almeida).  
Desp. Cumpra-se as diligências requeridas pelo M.P. Apresente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS. Reque. MARIA DE FÁTIMA ELIAS CARDOSO. (Adv. Joselisa Kauffman).  
Requ. BENEDITO DA SILVA CARDOSO. Desp. Não vejo motivo para restauração de autos, pois todas as peças de Homologação se encontram anexadas ao processo, bastaria que fosse pedido que se oficiasse conforme se faz necessário. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1242/85-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. RAIMUNDO MENDES VELOSO. (Adv. Rubens Mota).  
Requ. MARIA DE LOURDES SOUZA MENDES. Desp. Designo o dia 18.04.90 às 10,00 horas, para audiência de instrução e

juízo de direito da 14ª VARA CÍVEL.

PROC. nº 0138/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ELIENE SOARES FAVACHO. Augusto Cesar Cavalcante. Requ. Mário Lucio de Souza Favacho. Desp. Designo o dia 02 de maio, às 10,30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 565/89-ALIMENTOS. Reque. IOLANDA ARAUJO DE QUEIROZ. (Adv. Ana Célia Bastos).  
Requ. ANIBAL ALVES DE QUEIROZ. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 26 de abril, às 10,00 horas. Providencie para a realização da audiência. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 774/89-ALIMENTOS. Reque. SUANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA. (Adv. Ana Célia Bastos).  
Requ. JOSÉ FERREIRAS DE OLIVEIRA. (Adv. Marco Aurélio Nascimento). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se as partes apresentaram razões finais. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 954/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. FRANCESCA BARBOSA DA COSTA e MANOEL ANDRADE DA COSTA. (Adv. Vera Lucia Marques).  
Desp. Ao M.P. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0056/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. ALUISIO PASSOS DA SILVA JUNIOR. (Adv. Regina Passos da Silva).  
Requ. INÊS MENEZES PASSOS DA SILVA. Desp. Chamo o feito a ordem para que sejam desentranhados os autos de conversão e distribuídos por dependência, a través da Distribuidora do Juízo. Belém, 21 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1515/89-AVERBAÇÃO. Reque. MARIA LELIA SILVA DOS SANTOS e RUBENS LUIS PENALVA DOS SANTOS. (Adv. Nazarete Gonçalves).  
Desp. Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do 9º Promotor de Justiça, fls. 10 v, defiro o pedido inicial, e determino sejam procedidas as averbações pedidas no assento de nascimento dos menores filhos do casal. Expeçam-se os competentes mandados. Belém 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. 1081/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. CARMELINDA DA CRUZ NASCIMENTO. (Adv. Ana Célia Bastos).  
Requ. MARCOS ANTONIO ROSA NASCIMENTO. Desp. Arbitro provisórios alimentos em 20% dos vencimentos do requerido. Oficie-se para desconto e informações. Renovem-se as diligências para o dia 27.04.90, às 10,30 horas. Providencie a requerente, para realização da audiência, sob pena de arquivamento e consequente extinção da pena. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 212/87-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. JOCELENE GOUVEIA ROCHA (Altiberto Silva).  
Requ. ARTEMIS DA SILVA ROCHA. (Adv. Jorge Ferreira). Desp. Decreto a separação do casal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 6.515/77, reconhecendo culpada a requerente declare cessados os deveres de coabitacão e fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido. No tocante as filhas do casal, devem permanecer sob a guarda do requerido, podendo a requerente visitá-las quando lhe provar. Devendo a requerente voltar a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. Belém. 04 de janeiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0105/90-ALVARÁ. Reque. OLINDINA MONTEIRO DE SOUZA CASTRO. (Adv. Rosinei Castro).  
Desp. Ao M.P. Belém, 22 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AÇÃO POPULAR. Reque. PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO. (Adv. Paulo Lamarão).  
Requ. HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES E OUTROS. (Adv. Deusdeth Brasil, Odet Almeida Alves e outros). Desp. Subam os autos à Procuradoria de Justiça para designação de Curador(es) à lide, incluindo-se também ao Réu Marcilio Guerreiro, citado no edital, regularmente publicado. Em, 23.02.90. Dra. Marta Inês Lima.

Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã.  
(G.Reg.31.167)